1. **MENSAGEM Nº 12/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que “dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial até o valor de R$ 71.000,00.”.

A presente proposta, oriunda do Memorando/CI nº 2.013/25 ​​– DFP/SF e Processo Administrativo nº 16.444/24 – PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de 71.000,00 (setenta e um mil reais), destinado à adequação dos recursos orçamentários da Secretaria do Verde e da Agricultura e aquisição de materiais permanentes.

A cobertura do referido crédito adicional especial far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, com fundamento no art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 4º, §1º, IV, da Lei n° 6.686, de 18 de dezembro de 2024.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 7 de fevereiro de 2025.

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

**Prefeito Municipal**

**Anexo:** Projeto de Lei.

**AO**

Excelentíssimo Senhor,

**ISRAEL SCUPENARO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**

# PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R$ 71.000,00.

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

**02.43.00 SECRETARIA DO VERDE E DA AGRICULTURA**

**02.43.05 Conselho Municipal do Meio Ambiente**

**18.541.0305.2.201 Manutenção da Unidade**

4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente

93.100.0054 Fundo Municipal do Meio Ambiente............. R$ 71.000,00

Subtotal........................................................ R$ 71.000,00

**TOTAL GERAL............................................ R$ 71.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional especial será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, com fundamento no art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 4º, §1º, IV, da Lei n° 6.686, de 18 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

**Prefeito Municipal**